



**DECRETO Nº3.376/2019**

**DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE  
MODELOS PADRONIZADOS NOS  
PEDIDOS DE CONTRATAÇÕES  
REALIZADOS PELO PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

- Considerando os termos do art. 15, § 7º da Lei nº 8.666/93;
- Considerando os termos do art. 3º da Lei nº 10.520/02;
- Considerando o disposto no art. 103, I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município;
- Considerando a necessidade de padronização da instrução processual dos pedidos de contratações no âmbito do Poder Executivo Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituído, na forma dos Anexos I, II, III, IV e V deste Decreto, os modelos de pedido de contratação ou de abertura de processo licitatório, termo de referência e indicação de fiscal ou comissão de fiscalização de contratos, a serem utilizados por todos os setores e secretarias municipais, na instrução dos pedidos de contratações.

**§ 1º** - Subordinam-se ao regime deste Decreto, todas as contratações pretendidas pelos diversos setores e secretarias municipais.

**§ 2º** - As secretarias requisitantes deverão utilizar os modelos padronizados em anexo, de acordo com a pretensão e as peculiaridades



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

de cada caso, observando-se os modelos específicos para cada situação e fazendo as adequações necessárias.

**§ 3º** - Os modelos em anexo possuem notas explicativas para facilitar seu preenchimento ou disposições na cor vermelha para serem utilizadas ou não, de acordo com a situação, as quais deverão ser excluídas após o preenchimento do termo de referência.

**Art. 2º** - A utilização dos anexos do presente Decreto não exclui a obrigatoriedade de instruir os processos com os demais documentos necessários, listados nos anexos VI a X do presente decreto.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Conceição do Castelo - ES, 27 de junho de 2019.

**CHRISTIANO SPADETTO**

Prefeito de Conceição do Castelo-ES



**ANEXO I**

**MODELO DE PEDIDO DE CONTRATAÇÃO**

Ofício/xxxx (sigla da secretaria) n.º XXXXX/ano

XXXXXXXX (O Encaminhamento deve ser para o prefeito)

- 1 - (OBJETO: Descrever de forma sucinta, precisa e clara o que se pretende contratar e/ou adquirir.)
  
- 2 - (JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Registrar a justificativa da necessidade da aquisição de bens ou da prestação do serviço (por que contratar?), devidamente fundamentada, objetivando subsidiar a elaboração do edital contrato (ou documento que o substitua), devendo descrever todos os argumentos que indiquem a necessidade da contratação, com comentários a respeito do que vem ocorrendo no órgão solicitante, o que se espera com a contratação, quantificando/qualificando os ganhos e o que pode ocorrer se não houver a contratação.)
  
- 3 (Apresentar ainda a justificativa e motivação da dispensa ou inexigibilidade de licitação, se for o caso, com os fundamentos legais pertinentes).

(fazer remissão ao Termo de Referência em anexo)

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Secretário da Pasta  
Nome/função/cargo



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

(TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO)

**Nota explicativa:** Modelo simplificado para utilização em contratações diretas em razão do valor ou nas contratações através de outros fundamentos de dispensas ou inexigibilidade de licitação, desde que, neste último caso, não seja indicado o Termo de Referência com informações mais detalhadas.

Este modelo não deve ser utilizado para licitações.

**1- OBJETO**

**Nota Explicativa:** deverá constar a descrição sucinta, clara e objetiva do objeto a ser adquirido ou do serviço a ser contratado.

**1.1 - DETALHAMENTO DO OBJETO**

**Nota explicativa:** Sempre que necessário, deverá ser discriminado **detalhadamente** todos os produtos pretendidos e todos os serviços a serem contratados, com todas as informações pertinentes e todas as condições que envolvem a contratação. O detalhamento aqui tratado deverá atender a natureza do produto ou do serviço e deverá visar o máximo de atendimento aos objetivos e à justificativa para a contratação pretendida, previsto no item 2.

**1.2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço (conforme coletas prévias de preços anexados ao presente Termo de Referência), as especificações do objeto, a quantidade, o (s) fornecedor(es) e as demais condições contratadas, serão as abaixo:

FORNECEDOR (razão social, CNPJ/MF, endereço, representante)						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						
<b>TOTAL</b>						



## 2- JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

**Nota explicativa:** Deverão ser apresentados todos os motivos de interesse público pelos quais a Administração pública municipal decidiu pela aquisição do produto ou pela contratação do serviço, bem como todos os objetivos a serem alcançados com a contratação pretendida. Importante que sejam apresentados o máximo de informações.

## 3 - CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

Os produtos (ou serviços) contratados deverão ser entregues conforme cronograma de execução dos serviços (ou entrega dos produtos), conforme abaixo:

Item	Especificações	Prazo de entrega/ execução	Local de entrega (quando for o caso)	Informação complementar

## 5 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 5.1 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1.1 - Efetuar o pagamento após a entrega do objeto, em caso de aceitabilidade;

5.1.2 - Definir o local da prestação dos serviços com antecedência, quando for o caso, comunicando ao contratado;

5.1.3 - Designar servidor (ou comissão de no mínimo 03 (três) membros) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto (ou prestação dos serviços).

5.1.4 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.5 - Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente (ou serviço prestado) com as especificações previstas no presente, para fins de aceitação e recebimento definitivo, no prazo de xxxx dias;

5.1.6 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido ou serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



5.1.7 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.8 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**Nota Explicativa:** As cláusulas acima elencadas são as mínimas necessárias. As peculiaridades da contratação podem recomendar a adoção de outras obrigações.

## **5.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

5.2.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, local, prazos constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo;

5.2.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes do objeto;

5.2.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos ou serviços prestados em desacordo com o presente termo;

5.2.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.5 - O material ofertado deverá ser **novo e original**, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado, deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

5.2.6- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.2.7 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor Competente e pela Fiscalização do Contrato;

5.2.8 - Assumir inteira responsabilidade técnica pelo produto (ou pela execução dos serviços), correndo por sua própria conta todos os ônus, encargos sociais,



trabalhistas, previdenciários, fiscais e outras despesas concernentes à execução dos serviços;

**Nota Explicativa:** As cláusulas acima elencadas são as mínimas necessárias. As peculiaridades da contratação podem recomendar a adoção de outras obrigações.

## **6 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1.O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

6.1.1. Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

6.1.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

6.1.3. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993.

6.2.A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

6.2.1. Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

6.2.2. multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 15% (quinze por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

6.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- 6.3. Será aplicada ainda, multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 6.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 6.5.** As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3, 16.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 6.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 6.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 6.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 6.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 6.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 6.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 6.8.1. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 6.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



**07 - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

A fiscalização do contrato será exercida pelo servidor indicado no termo em anexo.

O Gestor do Contrato será o Secretário Municipal de **XXXX (indicar o secretário da pasta responsável pela gestão do contrato)**.

**08 - PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os prazos de execução são os indicados no cronograma físico e financeiro. O prazo de pagamento será de até 10 dias úteis após a execução e entrega dos produtos **(ou da prestação dos serviços)** e aprovação da Administração Pública Municipal e da fiscalização do contrato, na forma devida, através do recebimento definitivo do objeto.

**09 - PRAZO DE VIGÊNCIA**

O contrato terá prazo de vigência da data da assinatura até **(mencionar expressamente a data do término)**, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei de Licitações, se for o caso.

**10 - INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Nota explicativa:** Deverá ser prevista a dotação orçamentária para fazer face às despesas.

Conceição do Castelo-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Nome e identificação do servidor**

**De acordo com o Termo de Referência acima pelas seguintes razões:** **(apresentar as razões da contratação, de forma sucinta, clara e objetiva)**

\_\_\_\_\_  
Nome/função/cargo do ordenador de despesas



**ANEXO III**

**NOTAS EXPLICATIVAS**

O presente modelo de Termo de Referência procura fornecer uma base formal para a definição do objeto e condições da licitação e contratação. Contudo, este é o documento que mais terá variação de conteúdo, conforme o setor e, principalmente, o objeto licitatório.

Os itens deste modelo, destacados em vermelho itálico, devem ser preenchidos ou adotados, de acordo com as peculiaridades do objeto da licitação e critérios de oportunidade e conveniência (quando a cor da fonte deverá ser substituída pela cor padrão), cuidando-se para que sejam reproduzidas as mesmas definições nos demais instrumentos da licitação (minuta do Edital e minuta de Termo de Contrato, se for o caso), para que não conflitem.

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL**

**(MODELO PARA COMPRAS POR REGISTRO DE PREÇOS)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

**1 - DO OBJETO**

**Nota explicativa:** Nos termos do art. 48, III da Lei Complementar n. 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014), a Administração deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. Por essa razão, parcela de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos divisíveis deverão ser destinados exclusivamente a ME/EPP beneficiadas pela LC n. 123/2006. Essas "cotas reservadas" deverão ser definidas em função de cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, em função do valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item. O Termo de Referência deverá identificar as cotas reservadas para ME/EPP, assim como os respectivos itens/grupos de origem, de onde foram desmembradas.

Nos casos em que as cotas reservadas possam ser excepcionadas, o pedido de abertura de processo licitatório deverá ser instruído com a justificativa legal pertinente.

A indicação das cotas reservadas, nos termos do inciso III do art. 48, da LC n. 123, de 2006, não é aplicável para os itens e grupos alcançados pela exclusividade de que trata o inciso I do mesmo dispositivo ou pela possibilidade de afastamento do tratamento diferenciado previsto no art. 49.

**1.1 - Aquisição de....., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:**



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1			
1.1	<i>Idem ao Item 1 - Cota reservada para ME/EPP em XX,XX% (ver nota explicativa acima)</i>		
2			
3			
...			

1.2 - *Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido.*

1.3 - *Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) participante(s):*

Órgão Gerenciador

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1			
2			
...			

### Órgão Participante:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1			
2			
...			

### Órgão Participante:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
------	-------------------------	----------------------	------------



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

1			
2			
...			

**Nota Explicativa:** Utilizar o subitem 1.3 acima no caso de registro de preços que conte com órgãos participantes, além do gerenciador.  
O órgão participante deve encaminhar ao órgão gerenciador, sua estimativa de consumo, local de entrega do objeto e, quando couber, o cronograma de contratação.

## 2 - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ..... prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

### Notas explicativas:

**Descrição:** Deve-se descrever detalhadamente o objeto a ser contratado, com todas as especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação.

**Marca:** É vedada a indicação de marca, características ou especificações exclusivas. Excepcionalmente, esta poderá ocorrer, desde que justificada tecnicamente no processo.

**Sobre similaridade:** Quando necessária a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade".

**Parcelamento:** A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU). **Por ser o parcelamento a regra, deve haver justificativa no pedido quando este não for adotado.**

**Vigência da contratação:** A vigência do contrato até poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar. Regra é a vigência dentro do exercício financeiro.

## 3 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

### 3.1 - A .....

**Nota Explicativa:** Conforme previsto na Súmula 177 do TCU, a justificativa há de ser clara, precisa e suficiente, sendo vedadas justificativas genéricas, incapazes de demonstrar de forma cabal a necessidade da Administração.

A Administração deverá observar o disposto no Art. 15, §7º, II, da Lei nº 8.666/93, justificando as quantidades a serem adquiridas em função do consumo do órgão e provável utilização, devendo a estimativa ser obtida, a partir de fatos concretos (Ex: consumo do exercício anterior, necessidade de substituição dos bens atualmente disponíveis, implantação de setor, acréscimo de atividades, etc). Portanto, deve contemplar:

- a) a razão da necessidade da aquisição;
- b) as especificações técnicas dos bens; e



c) o quantitativo de serviço demandado.

A justificativa, em regra, deve ser apresentada pelo setor requisitante. Quando o objeto possuir características técnicas especializadas, deve o órgão requisitante solicitar informações técnicas ao setor para definição das suas especificações, e, se for o caso, do quantitativo a ser adquirido.

#### 4 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 - Os bens a serem adquiridos tratam de bens cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos no presente termo de referência e posteriormente no edital, por meio de especificações usuais no mercado, caracterizando-se como bens comuns.

**Nota explicativa:** Deve a Administração fazer esta justificativa sempre que for o caso e a pretensão for de licitar através de pregão, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

#### 5 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1 - O prazo de entrega dos bens é de ..... dias, contados do(a) ....., em remessa (única ou parcelada), no seguinte endereço:..... e no seguinte horário: .....

**Nota explicativa:** em caso de remessa parcelada, discriminar as respectivas parcelas, prazos e condições, de cada parcela, sempre que possível

5.2 - No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a ..... (.....) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de .....(.....) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de .... (...) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de .....(.....) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



5.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**Nota explicativa:** Os prazos previstos nos itens 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5 deverão ser estabelecidos de acordo com a natureza do objeto licitado.

Poderão ser previstos outros critérios de entrega que se fizerem necessários para o caso concreto.

## 6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - São obrigações da Contratante:

6.1.1 - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 - comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4 - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 - efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**Nota Explicativa:** As cláusulas acima elencadas são as mínimas necessárias. As peculiaridades da contratação podem recomendar a adoção de outras obrigações.

## 7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PRÉFECTURA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

*7.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

7.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**Nota Explicativa:** As cláusulas acima elencadas são as mínimas necessárias. As peculiaridades da contratação podem recomendar a adoção de outras obrigações.

## 8 DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 9 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



## 10 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2 No presente caso, a fiscalização será exercida pelos servidores ou equipe de servidores, designados em ato próprio, com expressa indicação do titular e dos suplentes, bem como o cargo que ocupam.

10.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 11 DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até ..... (.....) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

11.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.11.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



11.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a multa financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

## 12 DO REAJUSTE

12.3 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas (ou assinatura da ata de registro de preço).

12.3.1 Sendo firmado o contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.5 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.6 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.7 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.9 O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.



**13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

13.1.1. Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

13.1.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

13.1.3. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993.

13.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

13.2.1. Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

13.2.2. multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 15% (quinze por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

13.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. - Será aplicada ainda, multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2%



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

(dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

13.4. - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**13.5.** As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3, 16.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8.1. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### 14 DA AMOSTRA

**Nota Explicativa:** A amostra somente será exigida caso se revele imprescindível.

A opção pela exigência de amostra deverá ser justificada no processo, levando em conta que pode ensejar maior onerosidade ao contrato, bem como tornar mais longa e burocrática a licitação, assim como deve-se justificar o prazo e as condições/critérios objetivos de avaliação da amostra.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## P R E F E I T U R A

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14.1 - Encerrada a etapa de classificação das propostas, **relativamente aos itens .....**, anterior ou conjuntamente com a solicitação dos documentos de habilitação, o pregoeiro convocará o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para, no prazo de \_\_\_ (\_\_\_) dias úteis, enviar amostra (ou "x" amostras) para teste.

14.2 - A(s) amostra(s) será(ão) avaliada(s) pela área técnica a fim de verificar a conformidade do produto ofertado com a descrição e as especificações técnicas, observando-se o seguinte procedimento:

**14.2.1 - Será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.**

**Nota Explicativa:** *Obs.: Este item poderá ser suprimido se pela natureza da avaliação da amostra não se mostrar viável a convocação dos interessados.*

14.2.3 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações, a proposta do licitante será recusada.

14.2.4 - A decisão que aceitar ou rejeitar a amostra será formalizada por despacho fundamentado e será divulgada aos licitantes.

14.2.5 - Quando enviadas por via postal, o prazo de entrega será considerado a data de postagem das amostras.

14.1 - As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome do licitante, que deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada item, quando for o caso.

14.4 - Serão consideradas aprovadas as amostras que atenderem aos seguintes critérios técnicos:

a).....

**Nota Explicativa:** *Caso o requisitante entenda necessária a apresentação de amostra, o Termo de Referência deve prevê todos os critérios de análise dessas amostras.*



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

14.5 - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento ou indenização.

**Nota Explicativa:** Este item poderá ser suprimido ou alterado se pela natureza da avaliação da amostra não se mostrar adequado.

14.5 - Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de (\_\_\_) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

Conceição do Castelo-ES, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

**De Acordo com o Termo de Referência acima pelas seguintes razões: (apresentar as razões da contratação, de forma sucinta, clara e objetiva)**

\_\_\_\_\_  
Nome/função/cargo do ordenador de despesas



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

### ANEXO IV

#### NOTAS EXPLICATIVAS

Os itens deste modelo, destacados em vermelho itálico, devem ser preenchidos ou adotados, de acordo com as peculiaridades do objeto da licitação e critérios de oportunidade e conveniência, cuidando-se para que sejam reproduzidas as mesmas definições nos demais instrumentos da licitação, para que não conflitem.

Alguns itens receberão notas explicativas destacadas para compreensão do agente ou setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, que deverão ser devidamente suprimidas quando da finalização do documento.

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### (MODELO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO)

#### MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

##### 1. DO OBJETO

1.1 Contratação de....., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade
1			
2			
3			
...			

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) participante(s):

Órgão Gerenciador:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade
1			
2			
3			
...			



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

### Órgão Participante:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade
1			
2			
3			
...			

### Órgão Participante:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade
1			
2			
3			
...			

**Nota Explicativa:** Utilizar o subitem 1.1.1 acima no caso de registro de preços que conte com órgãos participantes, além do gerenciador.  
O órgão participante deve encaminhar ao órgão gerenciador, sua estimativa de consumo, local de entrega do objeto e, quando couber, o cronograma de contratação.

1.2. A presente contratação adotará como regime de execução a ...  
(Empreitada por Preço Unitário/Empreitada por Preço Global/Execução por Tarefa/Empreitada Integral)

1.3. O prazo de vigência do contrato é de \_\_\_\_\_ (dias, meses ou anos, ou da data da assinatura até xxxx), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

### Nota explicativa:

**Descrição do Objeto:** o objeto deve ser descrito de forma detalhada, com todas as especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação, cuidando-se para que não sejam admitidas, previstas ou incluídas condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação ou, ainda, impertinentes ou irrelevantes para o específico objeto do contrato.

**Consolidação do consumo encaminhado pelos órgãos e entidades participantes:** Cabe ao órgão gerenciador consolidar as informações relativas às estimativas individual e total de consumo, local de entrega e cronograma de contratação, encaminhados pelos órgãos e entidades participantes, promovendo a adequação do termo de referência para atender aos requisitos de padronização e racionalização, bem como, também cabe ao



órgão gerenciador consolidar os dados referentes às pesquisas de preços realizadas pelos órgãos e entidades participantes.

**Descrição:** A recomendação mais importante é descrever detalhadamente o objeto a ser contratado, com todas as especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação.

**Regime de Execução:** Deve-se observar que o regime de execução por preço unitário destina-se aos serviços que devam ser realizados em quantidade e podem ser mensurados por unidades de medida, cujo valor total do contrato é o resultante da multiplicação do preço unitário pela quantidade e tipos de unidades contratadas. Portanto, é especialmente aplicável aos contratos que podem ser divididos em unidades autônomas independentes que compõem o objeto integral pretendido pela Administração. Não se exige o mesmo nível de precisão da empreitada por preço global/integral, em razão da imprecisão inerente à própria natureza do objeto contratado que está sujeito a variações, especialmente nos quantitativos, em razão de fatores supervenientes ou inicialmente não totalmente conhecidos.

**Parcelamento (divisão em Grupos e Itens):** A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU).

**Agrupamentos de Itens:** Caso existente mais de um item em razão do parcelamento, a regra deve ser que cada item seja adjudicado de forma individualizada, permitindo que empresas distintas sejam contratadas. Excepcionalmente e de forma motivada, é possível prever o agrupamento de itens, adotando-se a adjudicação pelo preço global do grupo. Recomenda-se adotar a adjudicação por preço global de grupos de itens apenas se for indispensável e sempre de forma justificada.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

### 2.1. ....

**Nota Explicativa:** A Justificativa e objetivo da contratação devem ser expressos de forma pormenorizada.

Conforme previsto na Súmula 177 do TCU, a justificativa há de ser clara, precisa e suficiente, sendo vedadas justificativas genéricas, incapazes de demonstrar de forma cabal a necessidade da Administração.

## 3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 3.1. *Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma presencial.*

**Nota Explicativa:** deve a Administração definir se a natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

*Deve ser analisado se no caso concreto cabe a disposição acima.*



**3.2.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- 4.1.1. ... *(requisitos necessários para o atendimento da necessidade)*
- 4.1.2. ... *(serviço continuado ou não)*
- 4.1.3. ... *(duração inicial do contrato)*
- 4.1.4. ... *(eventual necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas)*

**4.2.** Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

**4.3.** *A quantidade estimada de deslocamentos é de \_\_\_\_\_. Há a necessidade de hospedagem, estimada em....*

**4.4.** *As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.*

**Nota Explicativa:** O Termo de Referência deve conter os requisitos da contratação, de acordo com o objeto licitado e o objetivo a ser alcançado.

*A natureza dos serviços a serem contratados demonstrará a necessidade ou não de serem preenchidos os itens acima.*

#### **5. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO.**

**5.1.** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante *poderá* realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das ..... horas às ..... horas.

**Nota explicativa:** De acordo com o art. 30, III, da Lei 8.666, de 1993, a opção pela exigência ou não de vistoria é discricionária, devendo ser analisada com vistas ao objeto licitatório.

*Ressalte-se que a exigência de vistoria obrigatória representa um ônus desnecessário para os licitantes, configurando restrição à competitividade do certame. Para evitar tal quadro, o TCU recomenda que se exija não a visita, mas sim a declaração do licitante de que está ciente das condições de execução dos serviços, nos termos do art. 30, III, da Lei nº 8.666/93.*



5.2. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5.3. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto seguirá observará o seguinte:

6.1.1. (...)

6.1.2. (...)

[...]

6.2. A execução dos serviços será iniciada .....  
(indicar a data ou evento para o início dos serviços), na forma que segue:

6.2.1. ....

**Nota Explicativa:** A descrição das tarefas básicas depende das peculiaridades do serviço contratado.

Devem ser detalhadas de forma minuciosa as tarefas a serem desenvolvidas pelo empregado alocado ou pela empresa prestadora do serviço e a respectiva rotina de execução, se for o caso, vez que a Administração só poderá, no momento futuro de fiscalização do contrato, exigir o cumprimento das atividades que tenham sido expressamente arroladas no Termo de Referência.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

7.1. ....

**Nota explicativa:** O presente tópico deve guardar absoluta harmonia com a disciplina de recebimento e pagamento, detalhando aspectos que ali estão somente mencionados, como o seguinte:

a) Definir os mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre a municipalidade e a prestadora de serviços;

b) Definir a forma de aferição/medição do serviço para efeito de pagamento com base no resultado, conforme as seguintes diretrizes, no que couber: (...)

c) Definir os demais mecanismos de controle que serão utilizados para fiscalizar a prestação dos serviços, adequados à natureza dos serviços, quando couber;

d) Definir o método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório;



e) Definir uma lista de verificação para os aceites provisório e definitivo, a serem usadas durante a fiscalização do contrato, se for o caso;

## 8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

**Nota explicativa:** Este item só deverá constar no Termo de Referência caso os serviços englobem também a disponibilização de material de consumo e de uso duradouro em favor da Administração. Caso contrário o item deve ser excluído.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**Nota explicativa:** As obrigações que seguem, tanto da contratante como da contratada, deverão ser adaptadas ou suprimidas, em conformidade com as peculiaridades do serviço.

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação pertinente.

9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação.

9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.9. Formalizar processo próprio para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9.10. Arquivar documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

9.11. ....

**Nota Explicativa:** Deverão ser acrescentadas cláusulas específicas, de acordo com as necessidades próprias dos serviços a serem contratados.

### 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Nota Explicativa.** As obrigações abaixo são gerais. Compete ao requerente verificar as peculiaridades do serviço a ser contratado a fim de definir quais obrigações serão aplicáveis, incluindo, modificando ou excluindo itens a depender das especificidades do objeto.

10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

**10.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**10.5.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;

**10.6.** A contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a Nota Fiscal de prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

**10.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

**10.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**10.9.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

**10.10.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**10.11.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

**10.12.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## P R É F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

**10.13.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**10.14.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações previamente previstas.

**10.15.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**10.16.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.17.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.18.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.19.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

**10.20.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

**10.21.** *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

**10.22.** .....

**Nota explicativa:** As cláusulas acima são as mínimas necessárias. Também pode ser necessário que se arrole outras obrigações conforme as necessidades peculiares do caso e as especificações do serviço a ser executado.



## 11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**11.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

**12.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**12.3.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.5.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor.

**12.6.** A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará documento próprio, conforme modelo previsto em anexo do Decreto Municipal que dispõe sobre a fiscalização de contratos, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.6.1. A utilização do documento mencionado acima não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

**12.7.** Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

**12.8.** A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

**12.9.** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**12.10.** As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Decreto Municipal que dispõe sobre a fiscalização de contratos, aplicável no que for pertinente à contratação.

**12.11.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### 13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

**Nota explicativa:** Os prazos previstos abaixo deverão ser dimensionados considerando as especificidades da contratação, a periodicidade do faturamento pela empresa, bem como as condições do CONTRATANTE de realizar os atos necessários para os recebimentos provisório e definitivo dos serviços.

**13.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PRÉFECTURA

Estado do Espírito Santo

**13.2.** No prazo de até **5 dias corridos** do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

**13.3.** O recebimento provisório será realizado pelo **fiscal ou pela equipe de fiscalização** após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

13.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, constatar e relacionar as revisões e retoques finais que se fizerem necessários.

13.3.1.1. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos, imperfeições ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.3.1.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

13.3.2. No prazo de até **10 dias corridos** a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

13.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

13.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

**13.4.** No prazo de até **10 (dez) dias corridos** a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

- 13.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 13.4.2. Emitir Termo de Recebimento Definitivo, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- 13.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

**Nota Explicativa:** A emissão da Nota Fiscal só se dará após o recebimento definitivo do serviço.

**13.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

**13.6.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## 14. DO PAGAMENTO

**14.1.** O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de ..... (....) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**Nota Explicativa:** Atentar para o prazo máximo de 30 dias para pagamento, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666, de 1993.

**14.2.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

**14.3.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

**14.4.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

**14.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**14.6.** Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

14.6.1. não produziu os resultados acordados;

14.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

14.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**14.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**14.8.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**14.9.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**14.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

14.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**14.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, quando couber.

**14.12.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a multa financeira devida pela Contratante, entre a data



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

### 15. REAJUSTE

- 15.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas (ou da assinatura da ata de registro de preço).
- 15.2. Sendo firmado contrato e dentro do prazo de vigência, mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 15.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

### 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

- 16.1.1. Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
- 16.1.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;
- 16.1.3. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993.
- 16.2.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:
- 16.2.1. Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 16.2.2. multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 15% (quinze por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- 16.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 16.3.** - Será aplica ainda, multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 16.4.** - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

- 16.5.** As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3, 16.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**Nota explicativa:** A autoridade poderá incluir na tabela de infrações outras condutas que entender necessárias, pertinentes ao serviço prestado, ou retirar as que entender serem inadequadas ao objeto contratual em questão.

- 16.6.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

- 16.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

- 16.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

16.8.1. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

- 16.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### 17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

**Nota explicativa:** Todos esses devem estar previstos no edital, pois esse instrumento disciplina justamente a escolha da melhor proposta.

Deverão ser mencionados neste tópico os critérios de seleção que digam respeito à matéria de ordem técnica, específicos para o caso, os quais deverão ser previstos no edital.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

**17.1.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

**17.2.** Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

**17.3.** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

**17.3.1.** (...)

**Nota Explicativa:** o setor requisitante deverá especificar os requisitos de qualificação técnica específicas para o objeto solicitado, desde que não contrarie as normas pertinentes às licitações públicas.

**17.4.** Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

17.4.1. Valor Global: R\$xxx,000 (indicar por extenso)

17.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

**17.5.** O critério de julgamento da proposta é o menor preço global/unitário.

**17.6.** As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

### 18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

**18.1.** O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo, conforme demonstrativo.

### 19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

**Nota Explicativa:** Indicar a dotação orçamentária da contratação, exceto se for Sistema de Registro de Preços

Conceição do Castelo-ES ..... de ..... de .....

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

De acordo com o Termo de Referência acima pelas seguintes razões: **(apresentar as razões da contratação, de forma sucinta, clara e objetiva)**

\_\_\_\_\_  
Nome/função/cargo do ordenador de despesas

**Nota explicativa:** O Termo de Referência deverá ser devidamente aprovado pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, por meio de despacho motivado.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

## ANEXO V

### INDICAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO

**OBJETO A SER CONTRATADO:**

Venho através do presente indicar os servidores abaixo, como fiscais da execução do ajuste a ser firmado, para o objeto acima especificado:

<b>TITULAR</b>	Nome do servidor	Cargo
<b>SUPLENTE</b>	Nome do servidor	Cargo

Ou

### COMISSÃO COMPOSTA DOS SEGUINTESSERVIDORES

Nome do servidor	Cargo
Nome do servidor	Cargo
Nome do servidor	Cargo

Conceição do Castelo-ES, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de .....



**ANEXO VI**

**CHECK LIST**

**Inexigibilidade em razão da exclusividade**

**Órgão/Entidade:** \_\_\_\_\_

**Processo nº:** \_\_\_\_\_

**Dispensa de Licitação:** O art. 25, inciso I - aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes

**Legenda: S = Sim; N = Não; NA = Não se Aplica.**

<b>EXIGÊNCIAS PARA FORMALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO RELATIVA À EXCLUSIVIDADE</b>	<b>S/N/NA</b>	<b>FOLHA</b>
<b>1.</b> O processo de contratação foi devidamente autuado, protocolado e numerado? (Art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93)		
<b>2.</b> Solicitação da Secretaria interessada para contratação, com a respectiva justificativa e motivação da Inexigibilidade? (Art. 26, caput da Lei nº 8.666/93)		
<b>3 . JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR?</b> (Art. 26, parágrafo único, inc. II, Lei nº 8.666/93)		
<b>4 . JUSTIFICATIVA DE PREÇO</b> através de cópias de no mínimo 03 (três) Notas fiscais ou contratos firmados pela empresa para comprovar que o valor cobrado é o valor médio de mercado daquele produto ou serviço exclusivo (Art. 26, parágrafo único, inc. II, Lei nº 8.666/93)		
<b>5.</b> Comprovação de exclusividade feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes (Art. 25, inc. I, Lei nº 8.666/93)		
<b>6.</b> TERMO DE REFERÊNCIA com a definição do objeto da contratação, os valores estimados unitários e globais, os critérios de aceitação das propostas, inclusive com a		



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

fixação dos prazos e condições para fornecimento e aceitação? (Arts. 7º, 14, 15, § 7º da Lei nº 8.666/93)		
<b>7.</b> Apresentação das certidões abaixo: - Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Negativa de Débitos Estaduais do Estado do Espírito Santo - Certidão Negativa de Débitos Estaduais do Estado de Origem da Empresa - Certidão Negativa de Débitos Municipais do Município de Conceição do Castelo/ES - Certidão Negativa de Débitos Municipais do Município de Origem - Certificado de Regularidade do FGTS - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial		
<b>8.</b> Ato Constitutivo (estatuto, contrato social, requerimento de empresário individual ou de MEI).		
<b>9.</b> O processo foi submetido à assessoria jurídica? (Art. 38, inc. VI da Lei nº 8.666/93)		
<b>10.</b> Decisão do Prefeito Municipal autorizando a contratação e ratificando a inexigibilidade de licitação (art. 26 <i>caput</i> da lei Lei nº 8.666/93)		
<b>11.</b> Comprovantes da publicação na imprensa oficial do Ato de Ratificação da Inexigibilidade de Licitação?		

**Assinatura e identificação do Servidor**



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

### ANEXO VII

### CHECK LIST

### Inexigibilidade de Licitação relativa à SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

Órgão/Entidade: \_\_\_\_\_

Processo nº: \_\_\_\_\_

**Dispensa de Licitação:** O art. 25, inciso II, da lei 8.666/93 - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Legenda: S = Sim; N = Não; NA = Não se Aplica.

Itens	Exigências para Formalização de Procedimentos de Inexigibilidade de Licitação relativa à SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS	S/N/NA	FOLHA
01	O <b>processo</b> foi devidamente autuado, protocolado e numerado? (Art. 38, <i>caput</i> , da Lei nº 8.666/93)		
02	Solicitação da Secretaria interessada para contratação, com a respectiva justificativa e motivação da Inexigibilidade?		
03	<b>JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR?</b> (Art. 26, parágrafo único, inc. II, Lei nº 8.666/93)		
04	<b>JUSTIFICATIVA DE PREÇO</b> através de cópias de no mínimo 03 (três) Notas fiscais ou contratos firmados pela empresa para comprovar que o valor cobrado é o valor médio de mercado daquele serviço singular ou notória especialização (Art. 26, parágrafo único, inc. II, Lei nº 8.666/93)		
05	<b>JUSTIFICATIVA DA NATUREZA SINGULAR OU NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO?</b> (Art. 25, inc. III, Lei nº 8.666/93)		
06	Documentos de comprovação da singularidade do contratado		
07	TERMO DE REFERÊNCIA com a definição do objeto da contratação, local, o quantitativo, forma de pagamento e valor, os critérios de aceitação das propostas inclusive com a fixação dos prazos, cláusula de penalização por descumprimento do contrato? (Art. 40, inc. I e art. 7º, inc. I da Lei nº 8.666/93)		
08	Apresentação das certidões abaixo: Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa da União Certidão Negativa de Débitos Estaduais do Estado do Espírito Santo Certidão Negativa de Débitos Estaduais do Estado de Origem		



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

	Certidão Negativa de Débitos Municipais do Município de Origem Certificado de Regularidade do FGTS Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial		
<b>09</b>	Ato Constitutivo (estatuto, contrato social, requerimento de empresário individual ou de MEI).		
<b>10</b>	O processo de contratação contém a indicação da fonte de recurso para a despesa? (Art. 14 e 38, <i>caput</i> , da Lei nº 8.666/93)		
<b>11</b>	Manifestação da Assessoria Jurídica sobre a possibilidade de inexigibilidade da licitação? (Art. 38, inc. VI da Lei nº 8.666/93)		
<b>12</b>	Decisão do Prefeito Municipal autorizando a contratação e ratificando a inexigibilidade de licitação (art. 26 <i>caput</i> da lei Lei nº 8.666/93)		
<b>13</b>	Comprovante da publicação na imprensa oficial do Ato de Ratificação da Inexigibilidade de Licitação?		

**Assinatura e identificação do Servidor**



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

### ANEXO VIII

### CHECK LIST

#### Inexigibilidade de Licitação relativa à contratação do SETOR ARTÍSTICO

Órgão/Entidade: \_\_\_\_\_

Processo nº: \_\_\_\_\_

**Dispensa de Licitação:** O art. 25, inciso III, da lei 8.666/93 para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Legenda: S = Sim; N = Não; NA = Não se Aplica.

Itens	Exigências para Formalização de Procedimentos de Inexigibilidade de Licitação relativa ao setor artístico	S/N/NA	FOLHA
01	O <b>processo</b> foi devidamente autuado, protocolado e numerado? (Art. 38, <i>caput</i> , da Lei nº 8.666/93)		
02	Solicitação da Secretaria interessada para contratação, com a respectiva justificativa e motivação da Inexigibilidade?		
03	<b>JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO ARTISTA?</b> (Art. 26, parágrafo único, inc. II, Lei nº 8.666/93)		
04	<b>JUSTIFICATIVA DE PREÇO</b> através de cópias de no mínimo 03 (três) Notas fiscais ou contratos firmados pela empresa para comprovar que o valor cobrado é o valor médio de mercado do serviço (Art. 26, parágrafo único, inc. II, Lei nº 8.666/93)		
05	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b> com definição do objeto da contratação, local da apresentação, o quantitativo, forma de pagamento e valor, os critérios de aceitação das propostas inclusive com a fixação dos prazos, cláusula de penalização por descumprimento do contrato? (Art. 40, inc. I e art. 7º, inc. I da Lei nº 8.666/93)		
06	Se a contratação for através de empresário exclusivo, <b>CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE</b> (Deve conter prazo de vigência do contrato e representação nacional, sob pena de invalidade do instrumento)		
07	Documentos pessoais do Representante legal da empresa		
08	Documentos pessoais dos integrantes da banda (se for o caso)		
09	Apresentação das seguintes certidões: Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa da União		



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

	Certidão Negativa de Débitos Estaduais do Estado de Origem da Empresa Certidão Negativa de Débitos Municipais do Município de Conceição do Castelo/ES Certidão Negativa de Débitos Municipais do Município de Origem Certificado de Regularidade do FGTS Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial		
10	Ato Constitutivo da Empresa (estatuto, contrato social, requerimento de empresário individual ou de MEI).		
11	Panfletos, folders e cartazes que comprovem a consagração do artista pela crítica especializada.		
12	O processo de contratação contém a indicação da fonte de recurso para a despesa? (Art. 14 e 38, <i>caput</i> , da Lei nº 8.666/93)		
13	Manifestação da Assessoria Jurídica sobre a possibilidade de inexigibilidade da licitação? (Art. 38, inc. VI da Lei nº 8.666/93)		
14	Decisão do Prefeito Municipal autorizando a contratação e ratificando a inexigibilidade de licitação (art. 26 <i>caput</i> da lei Lei nº 8.666/93)		
15	Comprovante da publicação na imprensa oficial do Ato de Ratificação da Inexigibilidade de Licitação?		

**Assinatura e identificação do Servidor**



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

### Anexo IX

### CHECK LIST

#### Dispensa de Licitação em razão do valor

Órgão/Entidade: \_\_\_\_\_

Processo nº: \_\_\_\_\_

**Dispensa de Licitação:** O art. 24, inciso I e II, por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório. Enquadram-se nessa modalidade de dispensa de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto para modalidade convite.

Legenda: S = Sim; N = Não; NA = Não se Aplica.

Itens	Exigências para Formalização de Procedimentos de Dispensa de Licitação EM RAZÃO DO VALOR	S/N/NA	FOLHA
01	O <b>processo</b> foi devidamente autuado, protocolado e numerado? (Art. 38, <i>caput</i> , da Lei nº 8.666/93)		
02	Solicitação da Secretaria interessada pela contratação, com a respectiva JUSTIFICATIVA e MOTIVAÇÃO da dispensa?		
03	<b>JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR</b> (Art. 26, parágrafo único, inc. II, Lei nº 8.666/93)		
04	<b>JUSTIFICATIVA DE PREÇO</b> e que os preços estimados são os mais vantajosos para a Administração Pública (Art. 26, parágrafo único, inc. III, Lei nº 8.666/93)		
05	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b> definindo o objeto da contratação, o quantitativo, os valores estimados unitários e globais, os critérios de aceitação das propostas inclusive com a fixação dos prazos e condições para fornecimento e aceitação dos serviços (se for o caso) e cláusula de penalização para o caso de descumprimento? (Art. 40, inc. I e art. 7º, inc. I da Lei nº 8.666/93)		
06	Consta ampla pesquisa de mercado com NO MÍNIMO 03 (três) coletas de preços? (Art. 15, inc. V, da Lei 8.666/93)		
07	Apresentação das seguintes certidões:  Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa da União Certidão Negativa de Débitos Estaduais do Estado do Espírito Santo Certidão Negativa de Débitos Estaduais do Estado de Origem da Empresa Certidão Negativa de Débitos Municipais do Município de Conceição do Castelo/ES		



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial		
<b>08</b>	Ato constitutivo da Contratada (estatuto, contrato social ou requerimento de empresário individual ou de MEI)		
<b>09</b>	Documentos Pessoais do Representante legal da empresa.		
<b>10</b>	O processo de contratação contém a indicação da fonte de recurso para a despesa? (Art. 14 e 38, <i>caput</i> , da Lei nº 8.666/93)		
<b>11</b>	Informação do setor competente quanto a existência de outras contratações idênticas ou similares para o mesmo exercício financeiro, ou previsão de sua existência, acima do limite legal do art. 24, I e II da Lei 8.666/93		
<b>12</b>	Decisão do Prefeito Municipal autorizando a contratação pretendida		

**Assinatura e identificação do Servidor**



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

### ANEXO X

### CHECK LIST

### Dispensa de Licitação por Emergência

Órgão/Entidade: \_\_\_\_\_

Processo nº: \_\_\_\_\_

Lei Nº 8.666/93, Art. 24, inciso IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas **no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos**, contados da ocorrência da emergência ou calamidade vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

Legenda: S = Sim; N = Não; NA = Não se Aplica.

Itens	Exigências para Formalização de Procedimentos de Dispensa de Licitação por emergência	S/N/NA	FOLHA
01	O <b>processo</b> foi devidamente autuado, protocolado e numerado? (Art. 38, <i>caput</i> , da Lei nº 8.666/93)		
02	Solicitação da Secretaria interessada na contratação?		
03	<b>JUSTIFICATIVA QUE CARACTERIZE A SITUAÇÃO EMERGENCIAL OU CALAMITOSA</b> que evidencia a urgência, demonstrando que a contratação imediata é via adequada e suficiente à eliminação do risco provocado pela situação de emergência ou calamidade pública? (Art. 26, parágrafo único, inc. I da Lei nº 8.666/93)		
04	<b>JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR</b> (Art. 26, parágrafo único, inc. II, Lei nº 8.666/93)		
05	<b>JUSTIFICATIVA DE PREÇO</b> e que são os preços são os mais vantajosos para a Administração Pública? (Art. 26, parágrafo único, inc. III, Lei nº 8.666/93)		
05	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b> com definição do objeto da contratação, os quantitativos, os valores estimados unitários e globais, os critérios de aceitação das propostas inclusive com a fixação dos prazos e condições para fornecimento e aceitação e penalização para o caso de descumprimento? (Art. 14, <i>caput</i> e Art. 7º, inciso I, da Lei nº 8.666/93)		



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

<b>06</b>	Consta pesquisa de mercado com no mínimo 03 (três) coletas de preços? (Art. 15, inc. V, da Lei 8.666/93)		
<b>07</b>	Apresentação das seguintes certidões: - Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Negativa de Débitos Estaduais do Estado do Espírito Santo - Certidão Negativa de Débitos Estaduais do Estado de Origem da Empresa - Certidão Negativa de Débitos Municipais do Município de Conceição do Castelo/ES - Certidão Negativa de Débitos Municipais do Município de Origem - Certificado de Regularidade do FGTS - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial		
<b>08</b>	Ato constitutivo da Contratada (estatuto, contrato social ou requerimento de empresário individual ou de MEI)		
<b>09</b>	Documentos pessoais do Representante Legal da Empresa		
<b>10</b>	O processo de contratação contém a indicação da fonte de recurso para a despesa? (Art. 14 e 38, <i>caput</i> , da Lei nº 8.666/93)		
<b>11</b>	O processo foi submetido à assessoria jurídica? (Art. 38, inc. VI da Lei nº 8.666/93) Obs.: Para os casos de contratação direta por dispensa de licitação, com base nos incisos III a XXIV do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, e por inexigibilidade de licitação, ao amparo do art. 25 da mesma Lei? (Art. 38, inc. VI da Lei nº 8.666/93)		
<b>12</b>	Decisão do Prefeito Municipal autorizando a contratação e ratificando a dispensa de licitação (art. 26 <i>caput</i> da Lei nº 8.666/93)		
<b>13</b>	Comprovantes da publicação na imprensa oficial do Ato de Ratificação da Dispensa de Licitação?		

**Assinatura e identificação do Servidor**